

Paulo Oliveira

De: Geral da CIM <geral@cimtamegaesousa.pt>
Enviado: segunda-feira, 17 de setembro de 2018 17:55
Para: infoBT
Assunto: 65.ª Consulta Pública - Concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão | CIM-TS

Importância: Alta

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exmos. Senhores,

No seguimento da Lei 31/2017 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2018, e tendo em consideração o período de consulta pública, após análise do processo nomeadamente dos documentos disponibilizados pela ERSE, esta CIM tem como opinião, que nesta fase do processo, não é possível aos municípios tomarem uma decisão devidamente fundamentada com critérios económicos, financeiros e técnicos.

Pese embora o documento da ERSE apresente três propostas de delimitação de áreas verifica-se que as mesmas não são as únicas que poderão cumprir os pressupostos referidos no mesmo pelo que não é possível entender a preferência dos três cenários propostos e/ou a não utilização de outros.

Saliente-se ainda que os documentos apresentados não apresentam uma proposta de caderno de encargos e programa de procedimento nomeadamente no que se refere aos critérios de adjudicação.

A existência de falta de informação e tão mais importante quando os Municípios e as Entidades Intermunicipais, enquanto concedentes, não possuem o mesmo nível de informação que o regulador e em especial o atual Concessionário não sendo possível, entre outros, obter os dados referentes aos custos e os proveitos de cada uma das concessões individuais.

Tal opinião prende-se com o facto que não existirem dados suficientes ao nível municipal para que se possa validar e analisar os três modelos em questão, nomeadamente em termos económicos e financeiros não é possível validar os futuros custos de operação e em termos técnicos não é possível estudar as diferentes soluções em conhecimento do caderno de encargos a ser desenvolvido. Saliente-se que quer a qualidade de serviço, quer os proveitos (i.e., custos) estão legislados limitando assim as opções de avaliação dos procedimentos concursais.

Por outro lado, e com base nos elementos fornecidos, não é possível determinar com exatidão o impacto das decisões conhecidas.

Acresce ainda que não é possível validar o ficheiro enviado aos Municípios com o valor do imobilizado, devendo este ser mais detalhado e acompanhado de cadastros devidamente atualizados.

Somos da opinião que esta informação deverá ser transmitida às entidades competentes, solicitando apoio técnico e alargamento do debate sobre o processo.

Com os melhores cumprimentos,

Telmo Pinto

Primeiro-Secretário da CIM do Tâmega e Sousa

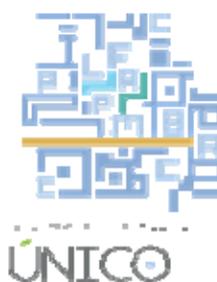
geral@cimtamegaesousa.pt

www.cimtamegaesousa.pt



Av. António José Gomes, 42
4560-547 Foz de Arelim
Portugal

T +351 255 718 310
F +351 255 718 309
geral@cimtamegaesousa.pt
www.cimtamegaesousa.pt



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se esta lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida não é autorizada. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague esta mensagem do seu sistema. Obrigado.